



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – DE

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de atividades presenciais e prazos no âmbito da Seccional Bahia.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, consoante o disposto no art. 63 do Regimento Interno da OAB/BA,

Considerando as Resoluções nº. 006/2021-DE e 007/2021-DE desta Seccional;

Considerando a prorrogação do período de lockdown decretado pelo Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão do atendimento presencial na Seccional Bahia, assim como de todos os prazos administrativos e processuais, iniciada em 01 de março de 2021, até o dia 14 de março de 2021, compreendendo o mencionado período na sua integralidade.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 09 de março de 2021.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA